PROJETO DE LEI Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2019

**Origem:** Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato

de caráter emergencial, na função de Vigia e dá outras

providências."

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar em

caráter emergencial, por tempo determinado, quatro (04) Vigias, com carga horária semanal de

44hrs, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato de trabalho,

podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta lei, a falta destes

profissionais junto às escolas municipais e para suprir necessidades de prédios públicos, tendo em

vista a necessidade de garantir a segurança dos alunos e o patrimônio público.

Art. 2° -No recrutamento para contratação dos referidos profissionais, fica

dispensado do prévio processo seletivo simplificado, diante da ausência de profissionais em banca e

da necessidade emergencial da contratação, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da

Constituição Federal.

Art. 3º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes,

obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer

momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de

candidato aprovado em concurso público.

**Art. 4º -** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 6º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 dias do mês de março de 2019.

## **ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 028/2019 PROJETO DE LEI N° 028/2019

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Vigia e dá outras providências.

A contratação de vigias de forma emergencial para as escolas do Município é de extrema importância para a segurança dos alunos, sendo que três profissionais trabalharão junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Oreste de Britto Scheffer e às Escolas de Educação Infantil Diva Maria Sabedotti Fornari e Beatriz Fornari Ferri Berti. Também faz-se necessária a contratação de um profissional para ocupar o lugar do vigia Jorge Vieira de Lima, o qual teve seu contrato encerrado pelo vencimento do prazo.

Cumpre salientar que haviam três profissionais na banca do processo seletivo nº 002/2018, sendo todos convocados, os quais desistiram da vaga. Assim, diante existência de profissionais na banca, o Município não podia prever que todos iriam desistir das vagas, antes da devida convocação.

Ademais, a contratação de vigias é de extrema importância para a segurança dos alunos junto às escolas municipais, sendo de notório conhecimento fatos e tragédias ocorridos

dentro de escolas no nosso Brasil, sendo noticiado inclusive um possível atentado em uma cidade próxima, situações essas que colocam em risco a vida de crianças e adolescentes. Importa salientar que a necessidade de vigia junto às escolas também foi mencionada na última sessão realizada nesta Casa, pelo vereador Tiago S. Fornari.

Do mesmo modo, é dever do Executivo e do Legislativo o zelo pelo patrimônio público, não sendo permitido que prédios públicos fiquem desassistidos de vigias. Assim, considerando a carga horária do cargo e a necessidade de monitoramento constante (24 horas), para que seja possível o devido revezamento, faz-se necessária a contratação de um profissional que atue no lugar do servidor que teve seu contrato encerrado pelo lapso temporal.

Ademais, saliento que por tratar-se de contratação emergencial, não dispomos de tempo para realização de um novo processo seletivo, o qual demora de dois a três meses no mínimo para ser realizado.

Ainda, informo que não foram mais realizados processos seletivos em razão haver banca para a grande maioria dos cargos, bem como pela necessidade de realização de concurso público ainda neste ano, por recomendação do Ministério Público.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO** 

Prefeito Municipal